



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 10 DE 13 DE MAIO DE 1992 (ORIUNDA DO PODER LEGISLATIVO)

SÚMULA: Concede nova denominação as Escolas Municipalizadas de a 1º a 4º Séries, desta cidade e Município de Ibaiti, que passarão à denominar-se conforme especificado nos artigos abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais "**APROVOU**", e eu **PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO"** a seguinte

LEI

Art. 1º Denominar-se-á: Escola Municipal "MONTEIRO LOBATO" – Ensino de 1º Grau, o já denominado Colégio Estadual "ALDO DALLAGO" – Ensino de 1º Grau, nesta cidade.

Art. 2º Denominar-se-á: Escola Municipal "SEBASTIÃO PROENÇA FERREIRA" — Ensino de 1º Grau, a já denominada Escola Estadual "JÚLIO FARAH" — Ensino de 1º Grau, nesta cidade.

Art. 3º Denominar-se-á: Escola Municipal Professora "DAIGLES APARECIDA DE CARVALHO" — Ensino de 1º Grau, já denominada Escola Estadual "NAPOLEÃO DA SILVA REIS", localizada no Distrito de Vila Guay, neste Município.

Art. 4º Denominar-se-á: Escola Municipal "SILVINO FERREIRA DE QUADROS" – Ensino de 1º Grau, a já denominada Escola Estadual "CAETANO MUNHOZ DA ROCHA", localizada no Distrito de Vassoural, neste município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º/03/92, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois (13/05/92).

MARLEI FERREIRA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DR. CESAR AUGUSTO SILVA
Diretor Administrativo
Assessor Jurídico